



**EDITAL DE INSCRIÇÕES Nº 001/2026**  
**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS GRATUITAS EM CURSOS**  
**DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA**  
**REGIÃO NORDESTE DO RS**

**MARCIO CAPRINI**, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e em conformidade com o Estatuto do consórcio, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de 06 de abril a 06 de maio do ano em curso, estarão abertas as inscrições para preenchimento de no mínimo 220 (**duzentas e vinte**) **vagas gratuitas**, para os cursos descritos neste edital, de acordo com os termos do Convênio nº 2325/2025 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, **com recursos oriundos da Consulta Popular 2023/2024 e contrapartida própria**, conforme disposições abaixo:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais e destina-se tem como finalidade oferecer aos candidatos diretrizes relativas à inscrição e matrícula nos cursos de qualificação profissional promovidos pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, a serem desenvolvidos com recursos da Consulta Popular 2023/2024, conforme termo de Convênio nº Convênio nº 2325/2025 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP.

**1.2** - A política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Consórcio visa a promover gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação. O objetivo é contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidade de trabalho e renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade das populações.

**1.3** - O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos de acordo com cada curso, bem como, a localidade onde ele será realizado.

**1.4** - O não preenchimento de todos os requisitos previstos no presente Edital inviabiliza a participação do candidato na atividade pretendida por ele.

**1.5** - Os quantitativos quanto ao número de vagas foram calculados de acordo com as microregiões contidas no plano de trabalho, sendo respeitadas as proporcionalidades e efetuado o arredondamento para montagem da turma.

## 2. DO PERÍODO E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O período de inscrições será do dia **06 de abril de 2026 até 06 de maio de 2026** obedecendo os requisitos dispostos neste edital, sendo que o início das aulas ocorrerá a partir do mês de maio de 2026, conforme cronograma a ser divulgado.

2.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do formulário disponível, no seguinte link: <https://forms.gle/jmMBSmG4mAfAX3eVA>.

2.3 - Após recebimento das inscrições, o CIRENOR analisará os dados apresentados e publicará, na forma do cronograma de atividades a lista de candidatos aprovados e convocados para realização da matrícula.

## 3. DA RELAÇÃO DE CURSOS, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E TURNOS

3.1 - Os cursos de Qualificação Profissional ofertados nesse edital foram definidos de acordo com os termos do Convênio nº 2325/2025 firmado entre o CIRENOR e o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, considerando as demandas atuais e futuras, bem como, estratégias de potencialização da oferta, sendo:

Curso	Nº de Vagas por turma	Quantidade de turmas	Carga Horária	Requisitos mínimos para inscrição
Operador de máquinas agrícolas	15	04	43h	Idade mínima de 18 anos;
Vendas e atendimento	20	04	24h	Idade mínima de 16 anos
Secretariado e Rotinas Administrativas	20	04	36h	Idade mínima de 16 anos

3.2 - As aulas acontecerão preferencialmente no turno da noite.

## 4. DOS MUNICÍPIOS SEDE PARA REALIZAÇÃO DOS CURSOS

4.1 - Os cursos serão ministrados em quatro microrregiões, sendo que os municípios que servirão sede dos cursos são:

- a) **São José do Ouro/RS:** Este município receberá alunos dos municípios de: Barracão, Cacique Doble/RS, Santo Expedito do Sul/RS e Tupanci do Sul/RS;
- b) **Maximiliano de Almeida/RS:** Este município receberá alunos dos municípios de: Machadinho/RS, Paim Filho/RS e São João da Urtiga/RS;
- c) **Tapejara/RS:** Este município receberá alunos dos municípios de: Água Santa/RS, Ibiáça/RS, Sananduva/RS, Santa Cecília/RS e Vila Lângaro;
- d) **Lagoa Vermelha/RS** – Este município receberá alunos dos municípios de: Ibiraiaras/RS, Capão Bonito do Sul e Caseiros/RS;

**4.2** - Os municípios sede serão responsáveis pela designação de local para realização das aulas, que será divulgado no momento oportuno;

**4.3** - Os demais municípios serão responsáveis pelo transporte dos alunos da sede de seu município até o local de realização dos cursos;

## 5. DO NÚMERO DE VAGAS POR MUNICÍPIO

**5.1** - As vagas por município serão distribuídas, de acordo com a microregião, na seguinte proporção:

Município Sede do curso	Municípios que participarão da turma	Curso	Total de Vagas por turma	Nº de Vagas por Município
São José do Ouro/RS	Barracão, Cacique Doble/RS, Santo Expedito do Sul/RS e Tupanci do Sul/RS	Operador de máquinas agrícolas	15	03
Maximiliano de Almeida/RS	Machadinho/RS, Paim Filho/RS e São João da Urtiga/RS			04
Tapejara/RS	Água Santa/RS, Ibiáça/RS, Sananduva/RS, Santa Cecília/RS e Vila Lângaro;			03
Lagoa Vermelha/RS	Ibiraiaras/RS, Capão Bonito do Sul e Caseiros/RS			04

Município Sede	Municípios que	Curso	Total de	Nº de Vagas
----------------	----------------	-------	----------	-------------

participação da turma			Vagas por turma	por Município
São José do Ouro/RS	Barracão, Cacique Doble/RS, Santo Expedito do Sul/RS e Tupanci do Sul/RS	Vendas e atendimento	20	04
Maximiliano de Almeida/RS	Machadinho/RS, Paim Filho/RS e São João da Urtiga/RS			05
Tapejara/RS	Água Santa/RS, Ibiáça/RS, Sananduva/RS, Santa Cecília/RS e Vila Lângaro;			04
Lagoa Vermelha/RS	Ibiraiaras/RS, Capão Bonito do Sul e Caseiros/RS			05

Município Sede	Municípios que participarão da turma	Curso	Total de Vagas por turma	Nº de Vagas por Município
São José do Ouro/RS	Barracão, Cacique Doble/RS, Santo Expedito do Sul/RS e Tupanci do Sul/RS	Secretariado e Rotinas Administrativas	20	04
Maximiliano de Almeida/RS	Machadinho/RS, Paim Filho/RS e São João da Urtiga/RS			05
Tapejara/RS	Água Santa/RS, Ibiáça/RS, Sananduva/RS, Santa Cecília/RS e Vila Lângaro;			04
Lagoa Vermelha/RS	Ibiraiaras/RS, Capão Bonito do Sul e Caseiros/RS			05

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS**

**6.1** - Caso houver mais inscritos que o número de vagas disponíveis serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Estar inscrito no CadÚnico do Governo Federal;
- b) Estar desempregada no momento do início das aulas;
- c) Estar atuando na área de abrangência do curso, por meio de comprovante de vínculo empregatício ou autodeclaração;

## **7. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES**

**7.1** - Em caso de o município não preencher o nº de vagas que lhe foi disponibilizado, estas serão redistribuídas entre os demais municípios que possuírem inscritos na lista de espera dentro de sua microregião.

**7.2** - O critério para definição do quantitativo para redistribuição das vagas remanescentes será o do município com maior número de votos na consulta popular do ano de 2023/2024.

## **8. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

**8.1** - Findo o período de inscrição será divulgada lista com os inscritos selecionados, de acordo com os critérios de desempate dispostos neste edital.

## **9. DO CADASTRO RESERVA**

**9.1** - Caso houverem mais inscritos que o número de vagas os candidatos poderão ser chamados a efetuarem a matrícula e participar

## **10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS**

**10.1** - O candidato será chamado a efetuar a matrícula junto a sede do Município no qual se inscreveu para vaga, momento em que será informado do endereço onde deva se deslocar.

**10.2** - No momento da matrícula o candidato deverá apresentar:

- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência no município que se inscreveu, com emissão de no máximo 60 dias;
- c) Comprovante de habilitação, quando for o caso;
- d) Quando o aluno for menor de idade, também deverá ser apresentado original e entregue cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do responsável legal;

**10.3** - No caso de candidatos menores, o responsável deverá acompanhá-lo no ato da matrícula, bem como e apresentar a documentação exigida, o que o tornará diretamente responsável pelo instrumento assinado.

**10.4** - O candidato está ciente que é de sua responsabilidade a veracidade, a autenticidade e legibilidade dos documentos comprobatórios necessários para a realização da matrícula e, caso se identifique qualquer irregularidade ou inconsistência, o candidato será impedido de realizá-la.

**10.5** - O não preenchimento dos requisitos e/ou a não apresentação da documentação exigida acarretará a impossibilidade de matrícula do candidato.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** - Este edital poderá ser impugnado no período de até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

## **12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**12.1** - Etapas relacionadas no quadro abaixo, com as respectivas datas:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	02/04/2026
Período de Inscrições	06/04/2026 a 06/05/2026
Publicação da lista de inscritos e convocação para matrícula	07/05/2026
Realização das Matrículas	11/05/2026 a 15/05/2026
Divulgação do Cronograma de aulas	A partir de 18/05/2026
Ínicio das aulas	A partir de 18/05/2026 conforme cronograma

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** - Fica assegurado ao CIRENOR o direito de tornar nulo, no todo ou em parte, o presente edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência deste ato, qualquer indenização aos candidatos ou seus responsáveis.

**13.2.** -O CIRENOR reserva-se, também o direito de cancelar a oferta de turma ou ainda remanejar alunos, caso não seja atingido o quórum mínimo de inscritos para os cursos ao final do prazo de inscrição estabelecido, ou questões de força maior.

**13.3.** -A inscrição e matrícula configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções definidas neste Edital.



**13.4.** -Para receber o certificado de participação no curso o aluno matriculado deverá ter no mínimo 70% de aproveitamento do curso, sendo que se caso se evadir do curso sem justificativa relevante, será considerado reprovado e não terá direito a nova oportunidade de curso gratuito que venha a ser promovido pelo CIRENOR nos próximos 2 (dois) anos.

**13.5.** -O não cumprimento de qualquer das exigências ou a apresentação de documentação incompleta ou fora do prazo implicará no indeferimento do pedido.

**13.5.1.** - Não serão aceitos documentos vencidos, protocolos ou declarações que estejam fora do prazo de validade.

**13.6.** Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CIRENOR, por deliberação da presidência ou da assembleia geral.

**13.7.** O cronograma de aulas poderá sofrer alterações conforme necessidade.

**13.8.** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Sananduva/RS, 02 de abril de 2026.

MARCIO CAPRINI  
**Presidente do CIRENOR.**

Registre-se e Publique-se:

Ulisses Cecchin  
Diretor Executivo